LEI Nº 737, de 23 de junho de 1.994

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de Goiás, através da Polícia Militar, e dá outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Ipameri autorizada a celebrar Convênio com o Estado de Goiás, através da Procuradoria Geral do Estado e da Policia Militar do Estado, com sede em Goiânia-Go., objetivando a mútua colaboração entre os órgãossignatários, visando proporcionar maior assistência ao Município de Ipameri, no setor de Segurança Pública.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Ipameri autorizada, sempre que for necessário, fornecer:

a) alimentação e alojamento em casos especiais;
b) serviços de manutenção e assistência das viaturas;
c) combustíveis (óleo diesel, lubrificante, gasolina e/ou álcool) para as viaturas;
d) locação de casa para o Comandante do Pelotão

Art. 3º - Para o pagamento das obrigações assumidas pelo Município em virtude do Convênio de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais, através de Decreto, sempre observando o que preceitua a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e Legislações complementares vigentes.

Art. 4º - Anualmente a Lei Orçamentária consignara em verba própria para pagamento dos encargos decorrentes da execução do Convênio de que dispõe esta Lei.

LEI Nº 737, de 23 de junho de 1.994 fls.2

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 23 dias do mês de junho de 1.994.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.